

ID: 11536357
IMPOSTOS

30-01-2025

IVA de caixa vai ser alargado mas terá impacto mínimo

Robert Hoetink/Getty Images



O IVA de caixa permite que a entrega do imposto ao Estado só seja feita quando os clientes pagam.

O Parlamento aprovou esta terça-feira na especialidade um pedido de autorização legislativa ao Governo no sentido de flexibilizar o regime do IVA de caixa, permitindo que passem a ser elegíveis as empresas que não tenham atingido, no ano anterior, um volume de negócios superior a 2 milhões de euros. Trata-se de um aumento significativo, face ao limite atual, de 500 mil euros, e a medida integra o programa Acelerar a Economia, tendo como objetivo “reduzir a pressão sobre a tesouraria decorrente do pagamento do IVA”. No entanto, um parecer técnico elaborado pela U-TAX, a Unidade Técnica de

Avaliação de Políticas Tributárias e Aduaneiras da Autoridade Tributária, estima, no cenário mais otimista, que com este alargamento se verifique a adesão de mais 280 novos sujeitos passivos, com um impacto orçamental na ordem dos 45,9 milhões de euros. Num “cenário conservador”, o número fica-se pelos 112.

O IVA de caixa, recorde-se, é um regime que permite que as empresas só entreguem o imposto ao Estado quando efetivamente recebem os valores correspondentes às faturas emitidas aos clientes (ou passado um ano, no caso do cliente não chegar a pagar). Em contrapartida, também

não podem deduzir o IVA suportado enquanto não pagarem aos respetivos fornecedores. A adesão é facultativa, mas uma vez

280

EMPRESAS

No cenário mais otimista, a U-TAX admite que com o alargamento adiram ao regime mais 280 sujeitos passivos.

exercida essa opção é obrigatório permanecer no regime durante um período mínimo de dois anos.

O regime, lançado em 2013, é interessante nos casos em que os clientes demoram muito a pagar e, entretanto, as empresas já têm de entregar o IVA ao Estado, porque têm de cumprir os prazos de pagamento, explica Paula Franco, bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados. Porém, acrescenta, exige “um controle acrescido por parte dos contabilistas certificados, com informação adicional por parte das empresas o que pode ser difícil de gerir”. Refira-se ainda que, da parte da AT, o controlo é também maior e a lei dá ao Fisco a faculdade de “aceder a todas as informações ou documentos bancários” ou de “outras entidades financeiras”, num levantamento do sigilo que não depende “do consentimento do titular dos elementos protegidos”.

Segundo o parecer da U-TAX, a taxa de adesão ao regime é “extremamente baixa”, e em 2023 foi de 0,08%, num total de 584 empresas num universo de 731.857 sujeitos passivos elegíveis. Aderiram, sobretudo, empresas da área da contabilidade e auditoria, consultoria para negócios e engenharia. Com este alargamento que o Governo vai fazer, serão elegíveis mais 55.962 sujeitos passivos, em setores como o comércio a retalho e por grosso e restauração. **FL**

ID: 115363557

30-01-2025

Alargamento do IVA de caixa avança. Impacto será mínimo

ÚLTIMA